



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.011983/2017-74

Unidade Gestora: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 60/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI
A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E O SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS – serpro.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 – SSP/SE, CPF 587.461.375-72, nomeado por meio da Portaria nº 471 de 05 de maio de 2017 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017 - Seção 2, combinada com a Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, publicado no D.O.U. de 20 de maio de 2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, sediado no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Edifício-Sede, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.836-900, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Relacionamento com clientes – Novos Negócios, **Jacimar Gomes Ferreira**, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, conforme designação interna nº 66225-001 de 01 de julho de 2016 e pelo seu Gerente do Departamento de Negócios para Governo Federal, **Daniel Silva Antonelli**, portador da carteira de identidade RG 2003010054257 SSP/CE e CPF nº 000.073.221-43, em razão da designação nº 73825-018 de 01 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, no que couber, pelas disposições do convênio firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das Leis 8.666/93 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e suas alterações, têm entre si, justo e acordado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 60/2017** (SEI nº 0637086), por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até **30/10/2019**.

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

1.1.1. Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando, Memorando nº 5.897, constante SEI nº 0989542.

1.1.2. Planilhas de Estimativa de Preços, constantes dos SEI's nº 0989539 e 0989540.

1.1.3. Ofício SUNGE/GEGCO/GEGCN – 027681/2018, datada de 17 de setembro de 2018 (SEI nº 1067639), por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, nos moldes resguardando a pretensão de pleitear repactuação e/ou reajuste aos preços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

	Preço	Qtde Estimada de Acessos Mensal	Valor Estimado R\$
De 0 a 1.999	R\$ 552,00 Preço Fixo	1.999	R\$ 552,00
De 2.000 a 49.999	R\$ 0,33 Por Consulta	48.000	R\$ 15.840,00
De 50.000 a 99.999	R\$ 0,22 Por Consulta	50.000	R\$ 11.000,00
De 100.000 a 499.999	R\$ 0,17 Por Consulta	191.812	R\$ 32.608,00
De 500.000 a 4.999.999	R\$ 0,11 Por Consulta	0	R\$ 0,00
De 5.000.000 a 9.999.999	R\$ 0,06 Por Consulta	0	R\$ 0,00
A Partir de 10.000.000	R\$ 0,02 Por Consulta	0	R\$ 0,00
Total Estimado por mês:		291.811	R\$ 60.000,00
Estimado por ano:		3.501.732	R\$ 720.000,00

3.2. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, em conformidade com o Primeiro Termo Aditivo, SEI nº 1019438.

3.3. O valor mensal estimado é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor anual de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, em conformidade com o Primeiro Termo Aditivo, SEI nº 1019438.

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2018**, estão fixados em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, os quais correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	SALDO ATUALIZADO(R\$)
12.122.2109.2000.0053	8100000000	33.90.40	2018NE800168-07	08/03/2018	21.832,45
12.122.2109.2000.0053	8100000000	33.90.40	2018NE800704-07	17/08/2018	200.000,00

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da execução deste aditivo para o exercício financeiro de **2019** estão estimadas em **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** e, correrão a expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União no respectivo exercício, quando serão emitidas as notas de empenhos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

5.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo no SEI nº 1069403, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SILVA ANTONELLI, Usuário Externo**, em 18/10/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).

Documento assinado eletronicamente por **JACIMAR GOMES FERREIRA, Usuário Externo**, em 18/10/2018, às 17:45, conforme horário



oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 24/10/2018, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1088019** e o código CRC **D9BEC4EC**.